



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>1</sup>.

**PARECER N° 114/2019-CFAEO**

**Processo n° 189/2019**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Lei n° 1.990/2019**, de autoria do Executivo Municipal com pedido de tramitação ordinária, que “ALTERA A LEI N° 1666/2008 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**II – PARECER DO RELATOR:**

Dado conhecimento em sessão ordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão sem emendas ou substitutivo.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Contemplando a matéria, apresentamos, em conjunto com as demais comissões inerentes, a Emenda n° 010/2019, frutos das discussões e encaminhamentos junto ao Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta, devidamente registrados através da Indicação CME/AF N° 005/2019 de 8 de julho de 2019 e Ofício N° 194/2019-CME/AF 01 de julho de 2019, bem como, reunião realizada junto a equipe técnica do CME, que justificam as alterações propostas na emenda, como forma de melhorar o dispositivo legislativo que se pretende alterar.

Nossa proposta de alteração traz ainda, algumas correções constatadas na legislação objeto de alteração pelo presente projeto de lei, especificamente adotando as divisões corretas nos artigos 22 e 25 da Lei 1.666/2008, conforme estabelece a técnica legislativa.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei n° 1.990/2019, com inclusão da Emenda n° 010/2019

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Marcos Roberto Menin  
*Relator*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião ordinária de 11 de setembro de 2019, definiu, por unanimidade, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.990 /2019, com inclusão da Emenda nº 010/2019.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2019.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Vereador Luiz Carlos de Queiroz (MDB)

Vice-presidente/Relator: Marcos Roberto Menin ( DEM)

Membro: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)